



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 226/2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei do Superávit Financeiro nº 1.036/2021 de 24/02/2021.

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para inserir no orçamento atual os rendimentos de aplicação financeira, para posterior devolução dos recursos da Lei Adir Blanc – Fonte 108.

Fonte 108 – Fundo Nacional Cultura – Adir Blanc – Lei 14.017/2020

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade 12.36110122.113 – Manutenção das Atividades de Educação e Cultura

El. Despesa (2263) 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.200,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nos rendimentos de aplicação financeira, para posterior devolução dos recursos da Lei Adir Blanc – Fonte 108.

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	108	Remuneração de Depósitos Bancários	1.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de Dezembro de 2021.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

